



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 23
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 163/66

OBJETO — Repouso Semanal, Férias, 13º Salário.

AUDIÊNCIAS

~~18-4-66 às 13,15~~

RECTE. — Sebastião Vieira dos Santos

RECDO. — Casas Haersfield

Cr\$ 853.320

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de Março
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

J. H. de Menezes
Chefe da Secretária

18-4-66, di 13,15 m.
p. 2
EJS

Gonçalo Bezerra Lima

ADVOGADO

RESIDENCIA
Rua 211 n.º 5 = Setor Leste
Fone 2-0162

Goiânia - Goiás

ESCRITÓRIO
Av. Anhanguera, 78 = 1.º andar
Sala 9 = Fone 6-2271

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	9 / 11/11/1966
Fôlha	38 N.º 163/66
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz Sebastião Vieira dos Santos, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu advogado abaixo-assinado (M.J.), vem, mui' respeitosamente, perante V. Excia., oferecer ação reclusat6ria, contra a "CASAS HUDERSFIELD", estabelecida á Av. Anhanguera, n.º 90, nesta Capital, e o faz pelos seguintes fatos.

Que, o reclamante foi admitido pela a reclamada, 1.º de março de 1961, como balconista.

Que, o salário do reclamante, consistia de um fixo e comissão, sendo o fixo de Cr\$51.840, (Cinquenta e hum mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), e a comissão de 2 % que alcançava mais ou menos de Cr\$100.000 (Cem mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$151.840 (Cento e cinquenta e hum mil oitocentos e quarenta cruzeiros), por mês.

Do exp6sto, vem, o reclamante, requerer a V. Excia., a V. Excia., a notificação da reclamada, "CASAS HUDERSFIELD", estabelecida á Av. Anhanguera, n.º 90, nesta Capital, para comparecer em audi6ncia, a ser previamente designada, contestar, se quizer, sob pena de revelia, e afinal condenado no pagamento das parcelas seguintes:

Repouso semanal remunerado (1/3/64 a 28/2/66).....	Cr\$480.000
F6rias em d6bro (1/3/64 a 28/2/66).....	Cr\$213.320
13.º Salário de 1965.....	Cr\$160.000
Soma Total.....	Cr\$853.320

(Oitocentos e cinquenta e tr6s mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitido, depoimento pessoal testemunhas, etc.

N. T6rmos

P. Deferimento

Goiânia, 8 de março de 1966

Pp. Gonçalo Bezerra Lima

153
158

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, impresso e por mim(nós) assinado, nomeio(amos) meu (nosso) bastante procurador o Bel. Gonçalo Bezerra Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Goiás, sob n.º 1.152 - Carteira 979, com os poderes da cláusula «ad-juditia» e as ressalvas do artigo 108 do Código de Processo Civil, e onde com esta se apresentar, perante qualquer juizo, instância ou tribunal, especialmente para requerer, promover e acompanhar em todos os seus têrmos e atos, o processo abaixo mencionado, podendo fazer declarações, descrições de bens, transigir, confessar, prestar compromissos, receber e dar quitação, promover recursos, propor quaisquer ações, defender nas que me(nos) forem propostas, em que tenha(amos) de figurar como autor(es), réu(s), assistente(s), oponente(s), propor quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos meus (nossos) direitos ou interesses, para o que lhe confiro(erimos) amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo, para tanto, assinar têrmos, contestar, requerer perícia, variar de ação, desistir, inclusive substabelecer no todo ou em parte em quem lhe convier, o que tudo darei(emos) por firme e valioso.

Para propor ação reclamatória contra a firma, "CASAS HUDDERSFIELD S/A", Av. Anhanguera 90, nesta Capital.

Podendo receber dinheiro, dar quitação, fazer acôrdo, tranzigir.

Goiânia, 4 de FEVEREIRO de 19 66

Bel. Gonçalo Bezerra Lima

Ofício

Tabelionato "Artiaga"
4º OFICIO
RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1372

Reconheço a
Gonçalo Bezerra Lima
Em test. *Gonçalo Bezerra Lima*
Goiânia, 04 de Fevereiro de 1966

Ana Luísa Gomes - Escr

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de abril de 1966, às 13 horas e 15 minutos, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 9-3-1966



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr Casás Hudersfield
Av. Anhanguera nº 90 -- Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Sebastião Vieira dos Santos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Curitiba, 835 9 - 2.^o andar às 13,15 (Treze horas e quinze minutos) horas do dia 18 (Dezoito) do mês de abril - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

~~Goiania~~
~~Belo Horizonte~~, 9 de Março de 1966

J. H. de Lencastre
CHEFE DA SECRETARIA

Cercoado em 10 de Março de 1966
foi expedida a notificação de sentença de fls. 4
pelo registrado postal nº 7.329 com "AR",
Goiania, 10 de Março de 1966
J. H. de Lencastre
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado F.329

Procedência _____

Data do registro 10 de Março de 19 66

Natureza da correspondência _____

Carimbo da origem

Valor declarado _____



Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em 4 de 3 de 19 66

O DESTINATÁRIO

[Handwritten signature]

Carimbo de distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação Proc. 163/66

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia Go.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. nº J CJ 163/66

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 1966,
nesta cidade de Goiânia, às 13,15 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Sebas-
tião Vieira dos Santos,

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para ins-
trução e julgamento da reclamação, relativa a o processo nº 163/66
desta Junta. (Sebastião Vieira dos Santos)
foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do
art. 844 da CLT.

As custas, no total de Cr\$ 17.392, serão pagas
pelo reclte. _____, sobre a importância de Cr\$ 853.320

_____, valor do pedido (ou dado ao processo pelo Presidente):

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que
vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe de Secretarias.
Custas, no valor de Cr\$17.392, pelo reclamante, ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
~~XXXXXXXXXX~~

Paulo Pereira
Juiz Presidente

[Assinatura]
Vogal dos empregados

[Assinatura]
Vogal dos empregadores

[Assinatura]
Chefe de Secretarias

CONCLUSÃO

nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

em 22 de 4 de 1966

J. H. de Lencastre

Expeça-se mandado
executório, para cobrança
das custas.

Jo: 22-4-66.

João de Lencastre

Certidão

Certifico que expedirei mandado
ordenado e neste habe, o entregue ao
Sr. Of. de Justiça para fazer a
citação de executado. Em 3/5/66

J. H. de Lencastre

[Faint signature]



PADER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de

~~DECISÃO~~ na forma abaixo :
~~ACÓRDO~~

O Doutor PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia :

MANDA ao Oficial de Justiça desta Junta que, à vista do presente mandado, passado a favor de Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em seu cumprimento cite a Sebastião Vieira dos Santos para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.392, correspondente ao ~~principal, juros de mora~~ e custas devidas nos termos da ~~DECISÃO PROFERIDA~~ no processo n.º 163/66, cujo ~~inteiro teor é o seguinte:~~ ~~XXXXXXXXXXXX~~ vai transcrito abaixo, mais Cr\$10.000 de juros de mora e custas a final:

"As custas, no total de Cr\$17.392 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$853,320, valor do pedido."

85

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, aos 26 dias da mês de ABRIL de 1966. Eu [assinatura]

Auxiliar Judiciário - PJ-6, dactilografei e eu, [assinatura],
[assinatura], Chefe da Secretaria, subscrevi.

Paulo Fleury da Silva e Souza
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei e reclamei
por todo o conteúdo deste mandado, recebendo a contra
fé.
Goiânia, 4 de maio de 1966.

[Signature]
Of. de Justiça

50
95
100
245

Cálculo das custas

70

De aut — Cr# 17.392
De execut — (70%) 308 17.700

Em 13-5-66

J. H. de Lencastre
Obs

CERTIFICO que, nesta data, ^{executado}
concluiu o pagamento das custas 17.700
registrado no livro próprio sob o nº 143
Goiânia, 20 de 5 de 1966
J. H. de Lencastre
Chefe do Secretariado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 20 de 5 de 1966

[Signature]
Secretário

Impo extinta a execução, seu fe-
c de pagamento. Acqui...
10. 20-5-66
Dauo Ferrer